

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

LEI Nº 6621/04  
de 30 de junho de 2004

PUBLICADO NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1622 DE 08/07/2004

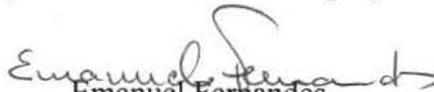
Institui e inclui no Calendário de Festas e Comemorações do Município o "Grito dos Excluídos".

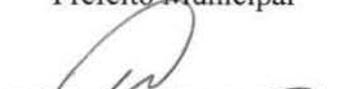
O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

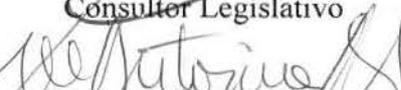
Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário de Festas e Comemorações do Município, o "Grito dos Excluídos", a ser comemorado anualmente no dia 07 de setembro.

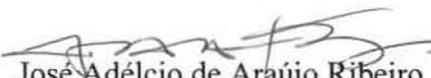
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 30 de junho de 2004.

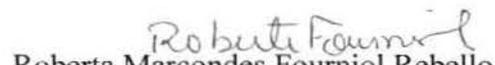
  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
Maria Antonia Alvarez Perez  
Assessora de Eventos Oficiais

  
José Adélcio de Araújo Ribeiro  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro.

  
Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 145/03 de autoria do Vereador Mauro Kano)